



PARECER SEI Nº 6088001/2020 - SED.UAC

PROCESSO Nº 06370/2020

INTERESSADO: Instituição Bethesda

ASSUNTO: Solicita Renovação Certificado de Registro de Entidade de Educação.

PARECER nº 024/2020/CME

APROVADO EM: 16 de abril de 2020

I- HISTÓRICO

Requerimento apresentado pela Instituição Bethesda, CNPJ 84.712.983/0001-89, estabelecida à Rua Conselheiro Pedreira, nº 624, Bairro Pirabeiraba, nesta cidade, visando à obtenção da Renovação do Certificado de Registro de Entidade de Educação, modalidade Educação Infantil – Creche e Educação Infantil- Pré-Escola.

O presente processo, protocolado em 26/02/2020 sob o nº 06370/2020, foi analisado nos termos da Resolução nº0166/2011/CME, de 22 de novembro de 2011, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de Certificado de Registro de Entidade de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville às Entidades Privadas sem fins lucrativos, para fins de celebração de convênios com a Prefeitura Municipal de Joinville.

A instituição solicitante está regularmente constituída desde 16 de dezembro de 1934, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 915/67, Lei Estadual nº 4.153/68 e pelo Decreto Federal nº 98.619/89. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal foi efetivado em 08/09/1969.

II – ANÁLISE

Após analisar as considerações legais e o contexto exposto é importante ressaltar que no CNPJ consta registrado como atividade econômica principal atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. Como atividades econômicas secundárias consta:

Educação Infantil – CRECHE, Educação Infantil – PRÉ ESCOLA e Atividades associativas não especificadas anteriormente.

No Estatuto da Instituição consta como finalidade e atividade preponderante na área da saúde , atuando por meio de convênios, programas, projetos, bem como serviços pactuados com a União, Estados e Município. E consta no artigo 3º como atividade Secundárias no item II – Centro de Educação Infantil, com finalidade de atender creche e pré-escola, respeitando a faixa etária nos termos da legislação vigente.

III – PARECER DO RELATOR -

Em 16 de abril de 2020 - Após a análise da documentação, a relatora do processo, conselheira Tatiana Alessandra T. Jahn, aprovou a solicitação, concedendo Renovação do Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de Educação Infantil – Creche e Educação Infantil- Pré- Escola.

O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º, inciso VII da Resolução 0166/2011/CME.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, reunido em Sessão Plenária no dia 16 de abril de 2020, acompanha o voto da relatora e aprova este parecer por unanimidade.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, dezesseis de abril de dois mil e vinte.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 16/04/2020, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6088001** e o código CRC **CAD922FE**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.054622-0

6088001v2